



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0173498/2022-51 /2022

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.807, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT) de assessoramento técnico às ações de inspeção escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEE), a partir de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do artigo 198 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no artigo 11 da Resolução CEE nº 457/2009, no artigo 50 do Decreto nº 47.758/2019 e na Resolução CEE nº 486/2022, e

CONSIDERANDO o volume de expedientes de Educação Básica, em tramitação, que se avolumaram durante a pandemia, visando à instrução de processos de credenciamento, de reconhecimento e de renovação, interrompidos ou prejudicados durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos novos processos de regulação e de supervisão da Educação Básica, a fim de promover a melhoria de sua qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na aplicação das normas legais visando à regularização da vida escolar dos estudantes, a correção de desvios na organização e funcionamento das escolas e a assistência técnica à inspeção escolar;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no artigo 11 da Resolução CEE nº 457/2009, organizar a inspeção escolar no âmbito do Estado de Minas Gerais e a elaboração de projetos experimentais;

CONSIDERANDO a produção já realizada ao longo do 2º semestre de 2022 pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEE nº 4.732, de 25 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Grupo de Trabalho de assessoramento técnico às ações de inspeção escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEE) e Conselho Estadual de Educação (CEE), a partir do ano de 2023, doravante denominado "GT Inspeção Escolar".

Art. 2º - O GT Inspeção Escolar será coordenado pela Assessoria de Inspeção Escolar

(ASIE) da Subsecretaria de Articulação Educacional, a quem compete:

I - definir o plano de atividades, os produtos a serem entregues e gerenciar seus resultados;

II - conduzir os trabalhos propostos; e

III - apresentar as conclusões e produção do GT ao Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º - O GT Inspeção Escolar terá como atribuições:

I - contribuir com estudos relativos à Regulação, Inspeção e Vida Escolar e na produção de diretrizes, orientações e normativas sobre a temática;

II - realizar análise técnico-educacional dos processos referentes às ações de inspeção escolar, procedendo à sua revisão e instrução;

III - participar da elaboração, organização e execução nas ações formativas a serem desenvolvidas no âmbito da ASIE;

IV - propor fluxos dos processos operacionais referentes aos procedimentos de regulação e avaliação do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, em atenção às disposições da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022;

V - produzir e avaliar os instrumentos utilizados nos processos regulatórios da Educação Básica;

VI - orientar a instrução e analisar, no âmbito da ASIE e CEE, os processos de credenciamento e reconhecimentos, de autorização de funcionamento e o reconhecimento de cursos e de escolas das redes particular e municipal, observada a legislação vigente;

VII - orientar os procedimentos e analisar expedientes visando à regularização da vida escolar dos estudantes e correção de desvios na organização e funcionamento das escolas, enviados à ASIE.

Art. 4º - O GT Inspeção Escolar será composto por Analistas Educacionais/Inspetores Escolares (ANE/IE) das Superintendências Regionais de Ensino (SRE) a serem indicados, de ofício, pela ASIE, conforme perfil técnico.

§1º - O ANE/IE, integrante do GT Inspeção Escolar, permanece com lotação e exercício na SRE de origem, mas com atuação nas ações do GT e vinculação técnica à ASIE.

§2º - Os membros do GT Inspeção Escolar atuarão com dedicação exclusiva no cumprimento das atribuições previstas no artigo 3º, mediante plano de trabalho definido pela ASIE, por meio do regime de teletrabalho e/ou regime presencial, a ser realizado na sede da SRE ou Órgão Central da SEE, quando for o caso.

§3º - Os membros do GT Inspeção Escolar, conforme cronograma estabelecido pela ASIE, deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas e dos produtos desenvolvidos.

§4º - A participação dos servidores no GT não ensejará qualquer remuneração adicional para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º - Na SRE em que houver indicação de ANE/IE para compor o GT Inspeção Escolar, será autorizada a convocação temporária para a recomposição do Quadro de Pessoal.

Parágrafo único. O servidor convocado temporariamente para recomposição do quadro de pessoal da SRE deverá assumir o setor de inspeção do ANE/IE participante do GT Inspeção Escolar.

Art. 6º - O GT Inspeção Escolar terá a duração de 1 (um) ano, com início a partir de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, com base em proposta devidamente justificada pela coordenação do grupo de trabalho.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e revoga a Resolução SEE nº 4.732, de 25 de maio de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2022.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Secretário(a) de Estado**, em 16/12/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57914528** e o código CRC **6BFBC864**.

Referência: Processo nº 1260.01.0173498/2022-51

SEI nº 57914528